



## **DISPENSA Nº 00017/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

**CONTRATADO:** ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434,  
**CNPJ:** 41.923.136/0001-50

### **CONTRATO Nº 00028/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

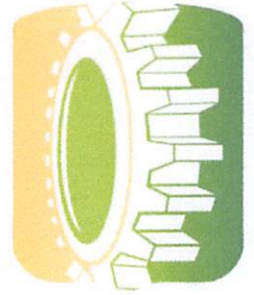
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.822,60**

**ASSINATURA: 12/07/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023**

01



## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Venho por meio deste requerimento, no uso das prerrogativas que me foram conferidas, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o setor competente a realizar o adequado procedimento licitatório, na modalidade pertinente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

Pugnamos pela contratação direta da empresa **ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 - CNPJ: 41.923.136/0001-50**, para a prestação dos serviços solicitados uma vez que este apresentou a proposta de menor valor.

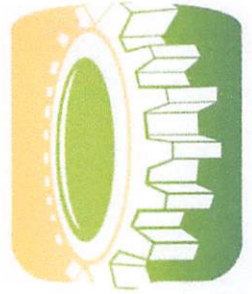
As condições para a prestação dos serviços e demais esclarecimentos para a contratação estarão apresentadas no Projeto Básico que segue em anexo. Apresentamos ainda em anexo documentação essencial para contratação bem como pesquisas de mercado para a comprovação exequibilidade de preço a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer;

Considerando que uma adequada iluminação permite ao público: a redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos; Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal; Facilitação do fluxo do tráfego; Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

Considerando ainda que atualmente a fachada da Câmara se encontra com pouca iluminação, o que pode trazer prejuízos a segurança de todas as pessoas que por ali transitam no turno da noite.

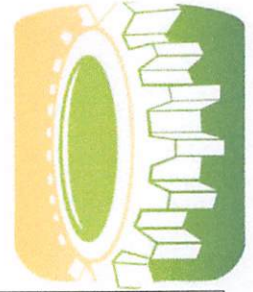
Diante dos fundamentos acima, faz-se necessária a realização de serviços de ampliação do sistema de iluminação da fachada da Câmara Municipal.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Implantação de postes para refletor	und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Instalação de luminárias sobrepostas	und	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3	Instalação de espetos com proteção	und	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00





4	Instalação de refletores 100 watts	und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	Troca de disjuntor caixa mldada 250A	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	portes galvanizados de 6 metros	und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	refletores 100 watts	und	2	R\$ 139,90	R\$ 279,80
8	refletores 50 watts	und	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
9	espetos para jardim verde 10 watts	und	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
10	grade para proteção de espetos	und	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20
11	luminárias tartarua sobrepor	und	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
12	fio flex 2,5. Pac. com 100m	und	4	R\$ 208,90	R\$ 835,60
13	foto célula com base	und	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
14	cabo PP 2x2,5	m	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
15	cletroduto corrugado 25mm	m	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
16	cimento	und	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	disjuntor caixa moldada 250A	und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.822,60</b>

#### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições





## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

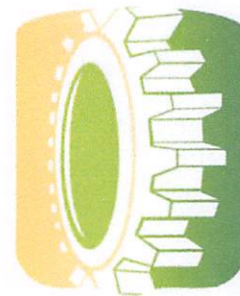
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da





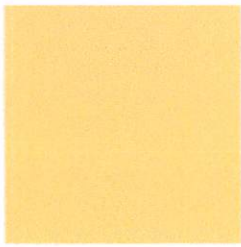
parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

---

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



80

### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR VALOR		LB ELETRICA		RS ENERGIA		RS SOLUÇÕES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação de postes para refletor	und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Instalação de luminárias sobrepostas	und	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00		R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 780,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3	Instalação de espetos com proteção	und	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
4	Instalação de refletores 100 watts	und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	Troca de disjuntor caixa mldada 250A	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	portes galvanizados de 6 metros	und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 335,00	R\$ 670,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	refletores 100 watts	und	2	R\$ 139,90	R\$ 279,80	R\$ 458,00	R\$ 916,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 139,90	R\$ 279,80
8	refletores 50 watts	und	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	R\$ 358,00	R\$ 716,00	R\$ 64,90	R\$ 129,80	R\$ 59,90	R\$ 119,80
9	espetos para jardim verde 10 watts	und	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20	R\$ 95,00	R\$ 760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,90	R\$ 479,20
10	grade para proteção de espetos	und	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20	R\$ 55,00	R\$ 440,00		R\$ 0,00	R\$ 42,90	R\$ 343,20
11	luminárias tartarua sobrepor	und	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 64,90	R\$ 389,40	R\$ 42,50	R\$ 255,00
12	fio flex 2,5. Pac. com 100m	und	4	R\$ 208,90	R\$ 835,60	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 228,90	R\$ 915,60	R\$ 208,90	R\$ 835,60
13	foto célula com base	und	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 34,80	R\$ 69,60	R\$ 26,00	R\$ 52,00
14	cabo PP 2x2,5	m	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	R\$ 8,85	R\$ 531,00	R\$ 9,50	R\$ 570,00	R\$ 8,50	R\$ 510,00
15	eletroduto corrugado 25mm	m	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00	R\$ 16,00	R\$ 800,00	R\$ 12,90	R\$ 645,00	R\$ 15,90	R\$ 795,00
16	cimento	und	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	disjuntor caixa moldada 250A	und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
						TOTAL >	R\$ 11.557,00	TOTAL >	R\$ 9.136,40	TOTAL >	R\$ 8.822,60

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
 CHEFE DE GABINETE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## RS Soluções Elétricas e Segurança Eletrônica

03/07/2023

ROBERTO DE LIMA SALES

✉ rssolucoeseltricasjp@gmail.com

CNPJ: 41.923.136/0001-50

☎ +55 (83) 98872-9870

Avenida Carneiro da Cunha, 1347,  
casa de esquina

Torre, João Pessoa-PB

CEP 58040-240

Especializado em serviços elétricos e segurança eletrônica

rs.energia

Rs Energia

### Orçamento 074-2023

**Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

BAYEUX CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 08.606.972/0001-36

Avenida Liberdade, 3445, camara dos vereadores

Centro, Bayeux-PB

CEP 58110-160

+55 (83) 3232-3286

Contato: Olimpio

### Informações básicas

**Validade do orçamento**

10 dias

**Prazo de execução**

3 dias

**Duração do serviço**

36 horas

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
implantação de postes para refletores		R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
instalação de luminárias sobrepostas		R\$ 100,00	6	R\$ 600,00
instalação de espetos com proteção		R\$ 150,00	8	R\$ 1.200,00
instalação de refletores 100watts		R\$ 80,00	4	R\$ 320,00
troca de disjuntor caixa moldada 250A		R\$ 300,00	1	R\$ 300,00

### Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
postes galvanizados 6 metros		R\$ 350,00	2	R\$ 700,00
refletores 100 watts		R\$ 139,90	2	R\$ 279,80
refletores 50 watts		R\$ 59,90	2	R\$ 119,80
espetos para jardim verde 10 watts		R\$ 59,90	8	R\$ 479,20
grade para proteção de espetos		R\$ 42,90	8	R\$ 343,20
luminárias tartaruga sobrepor		R\$ 42,50	6	R\$ 255,00
fio flex 2,5 100 metros und		R\$ 208,90	4	R\$ 835,60
foto célula com base		R\$ 26,00	2	R\$ 52,00
cabo PP 2x2,5	m	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
eletroduto corrugado 25mm	m	R\$ 15,90	50	R\$ 795,00
cimento		R\$ 33,00	1	R\$ 33,00
disjuntor caixa moldada 250A		R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



JO

Serviços	R\$ 3.620,00
Materiais	R\$ 5.202,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.822,60</b>

## Pagamento

### Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

### PIX

83988729870

### Dados bancários

Banco: Santander  
Agência: 3857  
Conta: 02012118-6  
Tipo de conta: Corrente  
Titular da conta (CPF/CNPJ): 601.114.454-34

## Garantia

### Condições da garantia

3 meses

## Informações adicionais

cobramos visita técnica

*Gratidão ter você como cliente*

João Pessoa, 03/07/2023



RS Soluções Elétricas e Segurança  
Eletrônica

Roberto Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ 08.606.972/0001-36

ROBERTO DE LIMA SALES  
CNPJ: 41.923.136/0001-50  
Avenida Carneiro da Cunha, 1347, casa de esquina  
Torre, João Pessoa-PB  
CEP 58040-240

✉ rssolucoeseltricasjp@gmail.com  
☎ +55 (83) 98872-9870

📷 rs.energia    📘 Rs Energia



## LB Elétrica e Iluminação

LINDOMAR BONES PINHO DA  
SILVA 05135050400  
CNPJ: 18.139.785/0001-43  
Rua das Orquídeas, 373, sala 2  
Jardim Camboinha, Cabedelo-PB  
CEP 58103-762

✉ lindomarbones73@gmail.com

📞 +55 (83) 99658-0062

📠 (83)996877999

📅 12/07/2023

"Superar o fácil não tem mérito, é obrigação;  
Vencer o difícil é glorificante;  
Ultrapassar o outrora impossível é esplendoroso."

📍 lbeletricaeiluminação

## Orçamento 087-2023

### Cliente: Câmara Municipal De Bayeux

BAYEUX CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.606.972/0001-36  
Avenida Liberdade, 3445  
Centro, Bayeux-PB  
CEP 58110-160

📞 +55 (83) 3232-3286

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Implantação de poste galvanizado Com chumbamento	un.	R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00
Instalação de luminárias tartaruga led	un.	R\$ 11,00	6	R\$ 66,00
Instalação de luminárias de Jardim Luminárias espeto	un.	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
Instalação de refletores 100watts acima de 3m	un.	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
Instalação de refletores 50w acima de 3m	un.	R\$ 185,00	2	R\$ 370,00
Passagem de infra para fiação	m	R\$ 32,00	50	R\$ 1.600,00
Passagem de cabo PP em jardim	m	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
Substituição de dijunto 250A caixa moldada	un.	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00

### Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
cimento	un.	R\$ 48,00	1	R\$ 48,00
eletroduto corrugado 25mm	m	R\$ 16,00	50	R\$ 800,00
cabo PP 2x2,5	m	R\$ 8,85	20	R\$ 177,00
Fio flexível 2,5mm <sup>2</sup> Peça com 100m	un.	R\$ 350,00	2	R\$ 700,00
postes galvanizados 6 metros	un.	R\$ 360,00	2	R\$ 720,00
Refletores 100 watts ip 65	un.	R\$ 458,00	2	R\$ 916,00
Refletores 50 watts	un.	R\$ 358,00	2	R\$ 716,00
espetos para jardim verde 10 watts com proteção IP 65	un.	R\$ 95,00	8	R\$ 760,00
grade para proteção de espetos	un.	R\$ 55,00	8	R\$ 440,00
luminárias tartaruga led de sobrepor	un.	R\$ 45,00	6	R\$ 270,00
Disjuntor caixa moldada 250A		R\$ 900,00	1	R\$ 900,00

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Relógio elétrico com base</b> Fotocélula com base		R\$ 28,00	1	R\$ 28,00
Serviços				R\$ 6.436,00
Materiais				R\$ 6.475,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 12.911,00</b>

## Pagamento

### Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro ou pix.

### PIX

18.139.785/0001-43

### Dados bancários

Banco: Bradesco

Agência: 5773

Conta: 0018950-2

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 18.139.785/0001-43

## Informações adicionais

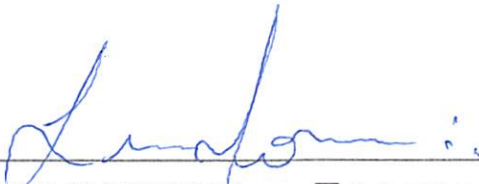
DEUS ACIMA DE TUDO

Cabedelo, 12/07/2023



LB Elétrica e Iluminação  
Lindomar Bônes

Câmara Municipal De Bayeux  
CNPJ 08.606.972/0001-36



LINDOMAR BONES PINHO DA SILVA 05135050400

CNPJ: 18.139.785/0001-43

Rua das Orquídeas, 373, sala 2

Jardim Camboinha, Cabedelo-PB

CEP 58103-762

✉ lindomarbones73@gmail.com

☎ +55 (83) 99658-0062

📞 (83)996877999

📍 lbeletricaeiluminação





## ORÇAMENTO MÃO DE OBRA

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Avenida Liberdade, 3445, Câmara dos Vereadores – Centro, Bayeux - PB

Atendendo solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, estamos oferecendo nossa proposta de mão-de-obra com os seguintes serviços e materiais usados para realização desses:

### SERVIÇOS

Descrição	QTD.	Preço Unitário	Valor
INSTALAÇÃO DE POSTE	2UN	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SOBREPOSTA	6UN	R\$ 130,00	R\$ 780,00
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ESPETO	8UN	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
INSTALAÇÃO DE REFLETORES	4UN	R\$ 85,00	R\$ 340,00
TROCA DE DISJUNTOR	1UN	R\$ 350,00	R\$ 350,00
SERVIÇO DE ALVENARIA	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 4.690,00</b>

### MATERIAIS

Descrição	QTD.	Preço Unitário	Valor
POSTE GALVANIZADO 6M	2UN	R\$ 335,00	R\$ 670,00
REFLETOR LED 100W	2UN	R\$ 160,00	R\$ 320,00
REFLETOR LED COMPACT 50W	2UN	R\$ 64,90	R\$ 129,80
ESPETO LED VD 7W	8UN	R\$ 64,90	R\$ 519,20
ARANDELA TARTARUGA OVAL ALUMINIO 60W	6UN	R\$ 49,90	R\$ 299,40
LAMPADA LED 09W	6UN	R\$ 8,90	R\$ 53,40
CABO FLEX 750V 2,5MM 100MT PT	2PC	R\$ 228,90	R\$ 457,80
CABO FLEX 750V 2,5MM 100MT AZ	2PC	R\$ 228,90	R\$ 457,80
RELE FOTOELETRICO	2UN	R\$ 25,90	R\$ 51,80
BASE P/ RELE FOTOELETRICO	2UN	R\$ 8,90	R\$ 17,80
CABO PP NAXMEGA BWF 70°C 06/1KV 2 X 2,5MM	20M	R\$ 9,50	R\$ 190,00
ELETRODUTO CORRUG. AMARELO 3/4"	50M	R\$ 12,90	R\$ 645,00
SACO DE CIMENTO 50Kg	1UN	R\$ 37,00	R\$ 37,00
DISJUNTOR CX. MOLDADA 250A	1UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 4.949,00</b>



# ENERGIA

39

Nossa mão de obra pelos serviços acima descritos importam a quantia total de R\$9.639,00 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais), além do ajuste de eventuais serviços que venham a aparecer no local.

Forma de pagamento a ser acertada posteriormente entre as partes, podendo ser feito através de PIX, dinheiro em espécie, boleto ou transferência bancária. O serviço a ser realizado tem garantia de 90 dias, desde que seja comprovado que o problema seja consequência da má realização dos serviços ou dos materiais utilizados. Com esse orçamento, firmo meu compromisso na execução do serviço, ciente de minha responsabilidade com a qualidade e eficiência dos serviços executados.

Sidney Silva Ferreira  
CNPJ 20.136.489/0001-30

Rua da saudade,214  
Roger - João Pessoa. CEP: 58020-030  
Tel.: (83) 986784803





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434

### Nome do Empresário

ROBERTO DE LIMA SALES

### Nome Fantasia

RS SOLUCOES ELETRICAS

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

1.320.160

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PB

### CPF

601.114.454-34

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/05/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.923.136/0001-50

## Endereço Comercial

### CEP

58040-240

### Bairro

TORRE

### Logradouro

AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA

### Município

JOAO PESSOA

### Número

1359

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/05/2021

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de



verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME74294067

**Número do Identificador**

00060111445434

**Data de Emissão**

12/05/2021

J7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.923.136/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RS SOLUCOES ELETRICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CARNEIRO DA CUNHA	NÚMERO 1359	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 58.040-240	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSSOLUCOESELETRICASJP@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8872-9870
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 15:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P  
B



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1843873882

NOME  
ROBERTO DE LIMA SALES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1320160 SSDS PB

CPF  
601.114.454-34

DATA NASCIMENTO  
31/07/1968

FILIAÇÃO  
MARIA VALDECI DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00787697326

VALIDADE  
03/12/2024

1ª HABILITAÇÃO  
03/11/1994

○  
○  
○  
●





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434**  
**CNPJ: 41.923.136/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:38:51 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **DC72.474C.B73D.1EF1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4705.831B.FF35.50FA

Emitida no dia 27/06/2023 às 20:34:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 41.923.136/0001-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/06/2023  
Hora: 17:19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

2023/069815

Nº de Controle de Autenticação

489.639.494.477

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. <b>41923136000150</b>		Nome do Contribuinte <b>ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434</b>			
Endereço <b>RUA CARNEIRO DA CUNHA</b>		Número <b>1359</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>TORRE</b>	CEP <b>58040240</b>	Cidade <b>JOÃO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 171710-3

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 27/06/2023 17:19:42



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.923.136/0001-50  
**Razão Social:** ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434  
**Endereço:** AV CARNEIRO DA CUNHA 1359 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2023 a 10/08/2023

**Certificação Número:** 2023071210451000785726

Informação obtida em 12/07/2023 10:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.923.136/0001-50

Certidão nº: 30251020/2023

Expedição: 27/06/2023, às 11:42:33

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.923.136/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

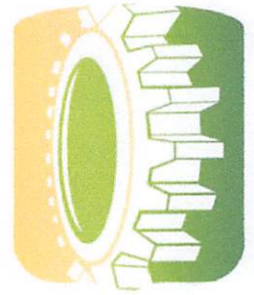
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DO OBJETO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434, CNPJ: 41.923.136/0001-50**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer;

2.2. Considerando que uma adequada iluminação permite ao público: a redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos; Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal; Facilitação do fluxo do tráfego; Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

2.3. Considerando ainda que atualmente a fachada da Câmara se encontra com pouca iluminação, o que pode trazer prejuízos a segurança de todas as pessoas que por ali transitam no turno da noite.

2.4. Diante dos fundamentos acima, faz-se necessária a realização de serviços de





ampliação do sistema de iluminação da fachada da Câmara Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta para fornecimento dos itens solicitados, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...).*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

### 6. DA CONCLUSÃO



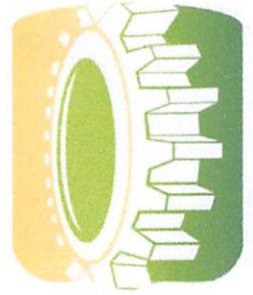
Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434, CNPJ: 41.923.136/0001-50, para a execução da demanda contida no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Por fim, encaminha-se o processo para a tesouraria para consulta acerca da disponibilidade orçamentária.

Bayeux/PB, 12 de julho de 2023.

---

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES

TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO

Inicialmente, em sendo analisados a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Considerando que o termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração de futuros instrumentos convocatórios.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**Decido por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência / Projeto básico em tela, com fundamento no art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93.**

Destaca-se ainda existir no presente processo de contratação pesquisas de mercado elaboradas a partir de consulta a 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado, bem como mapa comparativo entre cotações. E, indicação de existência de dotação orçamentária para a formalização da contratação.



Assim, constata-se que o valor estimado para a presente contratação, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960


### PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

### RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

  
Iranildo de Oliveira Araujo  
Presidente

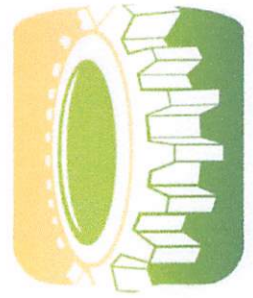
Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 52.306-000 - CNPJ  
08.606.972/0001-36  
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080

## 15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)





## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações; indicação de existência de orçamento para a formalização da presente contratação, e; despacho de aprovação e autorização da presidência para o prosseguimento do certame, indicando ainda que o valor estimado para a presente contratação está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

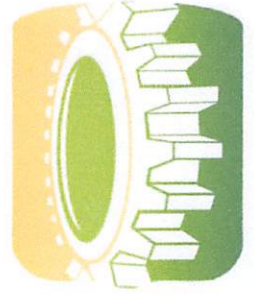
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## NOTA TECNICA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023**

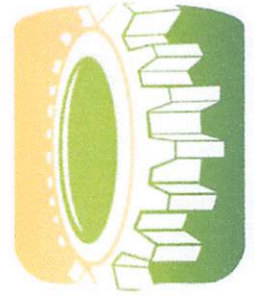
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

### **I – RECEBIMENTO**

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações; indicação de existência de orçamento para a formalização da presente contratação, e; despacho de aprovação e autorização da presidência para o prosseguimento do certame, indicando ainda que o valor estimado para a presente contratação está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

### **II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL**

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.



Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

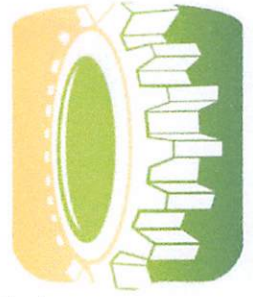
É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

*Claudia Maria Justino de Araujo*

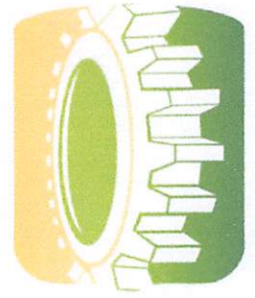
**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Maria Elisângela de B. D. Silva*

**MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Natália Maria de Lima Melo*

**NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO**  
**EQUIPE DE APOIO**



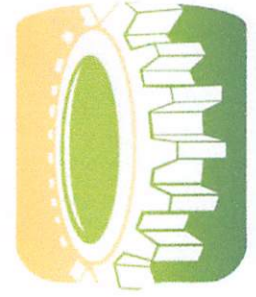
## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA \*\*\*, CONTRATADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \*\*\* – CNPJ: \*\*\*, Endereço: \*\*\* – FONE/FAX: \*\*\*. Neste ato, representada por: \*\*\* – CPF: \*\*\*, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ xxxx (xxx), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato. Conforme discriminação abaixo:

\*\*\*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado





obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

\*\*\*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

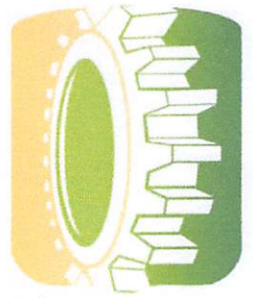
Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo





processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

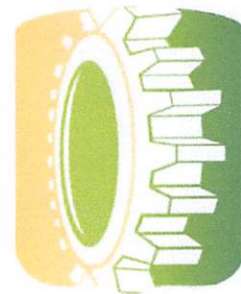
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



43



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

---

**\*\*\* – CNPJ: \*\*\***  
**SIGNATÁRIO(A): \*\*\* – CPF: \*\*\***  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 12 de julho de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.





Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; mapa de apuração de preços obtido a partir da pesquisa realizada por meio de consulta a 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; exposição de motivos com as justificativas da contratação, da escolha do fornecedor a ser contratado, dentre outras justificativas; documentos de regularidade / habilitação da empresa que apresentou a menor oferta; indicação de existência de dotação orçamentária para a referida contratação; despacho de aprovação e autorização emitida pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, onde é mencionado ser dispensável a realização de licitação, uma vez que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, e; protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:

**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

**É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.**

**Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.**(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)





**Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)**

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

### III – CONCLUSÃO:

47



Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

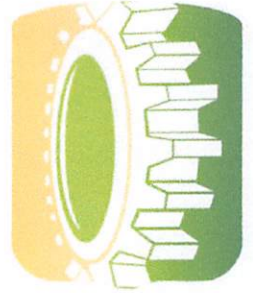
Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

**LUCAS MENEZES DE MENDONÇA**

**OAB – PB 23.739**

**PROCURADOR GERAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434, CNPJ: 41.923.136/0001-50**, pelo valor de **R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)** para o exercício financeiro de 2023. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 01

www.camarabayeux.pb.gov.br

12 de julho de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em favor de: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434, CNPJ: 41.923.136/0001-50, pelo valor de R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) para o exercício financeiro de 2023. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: DE 12/07/2023 À 31/12/2023  
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.  
VALOR: R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
CONTRATADO: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 - CNPJ: 41.923.136/0001-50, SIGNATÁRIO(A): ROBERTO DE LIMA SALES - CPF: \*\*\*.114.454.\*\*

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023

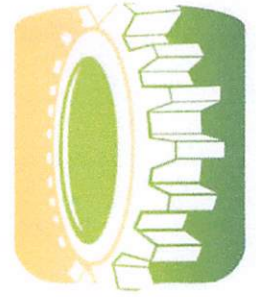
Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)

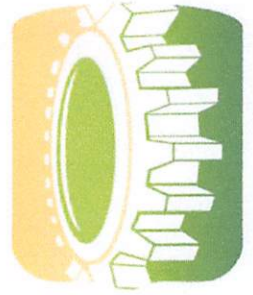




## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 – CNPJ: 41.923.136/0001-50. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – **CNPJ 08.606.972/0001-36**, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa **ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 – CNPJ: 41.923.136/0001-50**, de nome fantasia: RS SOLUÇÕES ELETRICAS, com endereço empresarial na Av. Carneiro da Cunha, 1359 – Torre – João Pessoa/PB, CEP 58040-240, neste ato representado por ROBERTO DE LIMA SALES – CPF: \*\*\*.114.454-\*\*, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação de postes para refletor	und	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Instalação de luminárias sobrepostas	und	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3	Instalação de espetos com proteção	und	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
4	Instalação de refletores 100 watts	und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	Troca de disjuntor caixa moldada 250A	und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	portes galvanizados de 6 metros	und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	refletores 100 watts	und	2	R\$ 139,90	R\$ 279,80
8	refletores 50 watts	und	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
9	espetos para jardim verde 10 watts	und	8	R\$ 59,90	R\$ 479,20
10	grade para proteção de espetos	und	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20
11	luminárias tartarua sobrepor	und	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
12	fio flex 2,5. Pac. com 100m	und	4	R\$ 208,90	R\$ 835,60
13	foto célula com base	und	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
14	cabo PP 2x2,5	m	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
15	eletroduto corrugado 25mm	m	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
16	cimento	und	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	disjuntor caixa moldada 250A	und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas





correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

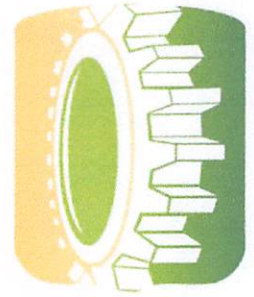
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um





novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CNPJ: 08.606.972/0001-36**

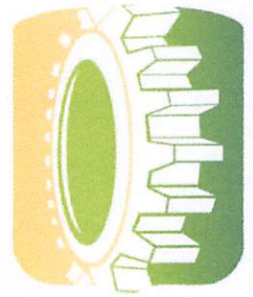
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434**

**CNPJ: 41.923.136/0001-50**

**SIGNATÁRIO(A): ROBERTO DE LIMA SALES**  
**CPF: \*\*\*.114.454-\*\***  
**CONTRATADA**





## TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00  
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 12/07/2023 À 31/12/2023

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

VALOR: R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:  
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 - CNPJ: 41.923.136/0001-  
50, SIGNATÁRIO(A): ROBERTO DE LIMA SALES - CPF: \*\*\*.114.454-\*\*

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

---

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB





## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 01

www.camarabayeux.pb.gov.br

12 de julho de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em favor de: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434, CNPJ: 41.923.136/0001-50, pelo valor de R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) para o exercício financeiro de 2023. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: DE 12/07/2023 À 31/12/2023  
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.  
VALOR: R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
CONTRATADO: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 - CNPJ: 41.923.136/0001-50, SIGNATÁRIO(A): ROBERTO DE LIMA SALES - CPF: \*\*\*.114.454-\*\*

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

Iramildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB





## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 01

www.camarabayeux.pb.gov.br

12 de julho de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em favor de: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434, CNPJ: 41.923.136/0001-50, pelo valor de R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) para o exercício financeiro de 2023. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: DE 12/07/2023 À 31/12/2023  
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.  
VALOR: R\$ 8.822,60 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
CONTRATADO: ROBERTO DE LIMA SALES 60111445434 - CNPJ: 41.923.136/0001-50, SIGNATÁRIO(A): ROBERTO DE LIMA SALES - CPF: \*\*\*.114.454.\*\*

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 12 de julho de 2023

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 10:13:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 78807/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 12/07/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.822,60

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.911,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lindomar Bones Pinho da Silva 05135050400

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.139.785/0001-43

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 8.822,60

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Roberto de Lima Sales 60111445434

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.923.136/0001-50

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 9.639,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sidney Silva Ferreira 02718623438

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.136.489/0001-30

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	630465fa8aa39074fa9bd8fb035f927a
Justificativa do preço contratado	Sim	bac5b3642690ddbc91345104591e1a94
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bac5b3642690ddbc91345104591e1a94
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	c3356e57c2d32fab3b0753b712927eb
Projeto básico ou termo de referência	Sim	630465fa8aa39074fa9bd8fb035f927a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lindomar Bones Pinho da Silva 05135050400	Sim	2cc7a6edf775d003f043d2b65122bb90
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Roberto de Lima Sales 60111445434	Sim	794cb010e7ea7ca25e872c4688cae6bd
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Sidney Silva Ferreira 02718623438	Sim	8aaf9cfcabac723a01db8b4eb354c485



Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	828cc39bab8357c109e775d5f11c1fa2

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 10:16:18 foi protocolizado o documento sob o N° 78810/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000282023

Data da Publicação: 12/07/2023

Data da Assinatura: 12/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 8.822,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Contratado (Nome): Roberto de Lima Sales 60111445434

Contratado (CNPJ): 41.923.136/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c190705bfce55592dad9f8838b55cf39
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a3b57b3373b69afae017f7e5473a763e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c3356e57c2d32fabc3b0753b712927eb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b1b3965b5b65eb05e5793c7a4dc6fe79
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	49aa85917d469815f2e29524ed4c6c7e

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB